ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 032 /2023.

Macaé, 23 de maio de 2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a essa Casa Legislativa, que tem como objetivo promover tratamento igualitário e isonômico entre os gestores responsáveis pelas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e os responsáveis pelos Centros Municipais de Educação e Atendimento Especializado ao Escolar – CEMEAES, unidade educacional de atendimento especializado vinculada à Secretaria Municipal de Educação, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 4.324/2017.

Tal medida se justifica, ainda, em razão de possuir o CEMEAES a finalidade de atendimento aos alunos matriculados nas Unidades Escolares Públicas Municipais, através do atendimento complementar e suplementar aos alunos de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Necessidades Educacionais Especiais – NEE, assim como assistir multidisciplinarmente aos alunos através de metodologias e estratégias educativas diferenciadas que implementem um processo de ensino-aprendizagem aos alunos.

Deste modo, o presente PLC visa criar vagas de Diretor, Símbolo FG - GE B, exclusivamente para nomeação de 01 (um) Diretor em cada Unidade do CEMEAES, o qual exercerá a gestão do referido Equipamento.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa e contará com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 /2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 269/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 269/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** (...).*

§ 1º Considera-se Unidade Escolar, para os fins do disposto nesta Lei Complementar, o Centro Municipal de Educação e Atendimento Especializado ao Escolar - CEMEAES, que terá 01 (um) Diretor, Símbolo FG - GE B, em cada Unidade.

§ 2º Os níveis, funções gratificadas e seu quantitativo por Unidade Escolar encontram-se nos Anexos II e III desta Lei Complementar."

Art. 2º Ficam criadas 04 (quatro) vagas de Diretor, Símbolo FG - GE B, no Anexo III da Lei Complementar nº 269/2017, para atendimento do quantitativo de nomeação de Diretor no Centro Municipal de Educação e Atendimento Especializado ao Escolar – CEMEAES.

Art. 3º Para a eleição de Diretores do CEMEAES deverá ser observado, no que couber, o disposto no art. 10 e seguintes da Lei Complementar nº 269/2017.

§ 1º A eleição de Diretores do CEMEAES será realizada nas mesmas épocas e datas da eleição de Diretores das Unidades Escolares.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar, no que for necessário, o processo eleitoral para a eleição dos Diretores do CEMEAES.

Art. 4º Fica estabelecido como regra de transição, até que seja realizada a primeira eleição para o cargo de Diretor do CEMEAES, que a indicação dos mesmos será realizada pelo Secretário Municipal de Educação, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 **de maio de 2023.**

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO